

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ FACULDADE DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO 02/2019

O Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE, da Faculdade de Educação, da Universidade Federal do Ceará, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, em conformidade com a PORTARIA Nº182, de 14 de agosto de 2018 da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, em reunião ordinária do Colegiado, no dia 7 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO o que deliberou o Colegiado do PPGE em reunião extra-ordinária, realizada no dia 18/09/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do Programa apresentar proposta de auto-avaliação, em especial no que se refere à política de credenciamento e descredenciamento;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprir com os critérios de publicação estabelecidos pela CAPES na ficha de avaliação para o quadriênio 2017/2020;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião do dia 04 de agosto de 2014, que tratou, entre outros assuntos, da Oferta de Vaga(s) para Seleções do PPGE/UFC;

RESOLVE:

Estabelecer CRITERIOS PARA PROFESSOR/A PERMANENTE OU COLABORADOR/A DO PPGE/UFC (<u>a serem utilizados para o descredenciamento imediato, a partir de outubro/2019</u>) e CRITÉRIOS PARA OFERTA DE VAGA(S) (a serem aplicados para a seleção 2020 e posteriores).

- **Art. 1º** O PPGE/UFC estabelece como critérios básicos para permanência como docente do Programa (permanente ou colaborador), os seguintes itens:
- I Apresentar, no triênio 2017/2019, pelo menos 1 (uma) publicação em periódico qualificado na área da educação, no extrato B1 acima (novo Qualis);
- II Participar de projeto de pesquisa envolvendo estudantes da graduação e da pósgraduação;
- III Ter orientandos(s) no Programa.
- § 1º Para continuar no PPGE a/o docente permanente deverá cumprir, obrigatoriamente, com o primeiro e o terceiro critério. A/O docente colaborador (a/o que já está credenciada/o nesta categoria) que não cumprir com os 3 critérios será, automaticamente, desligado do PPGE/UFC.
- I Poderá ser usado, para atingir o número de publicações exigidas, artigo aceito para publicação.
- § 2º Professoras/es permanentes que não cumprirem com o primeiro critério sairão da categoria de permanente para colaborador, tendo a obrigação de finalizar suas orientações junto ao PPGE/UFC.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ FACULDADE DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

- § 3º O recadastramento docente (permanente ou colaborador) será feito, automaticamente, a cada dois anos. A/O docente permanente que não cumprir com os critérios, ao final de cada biênio, será descredenciado do Programa, devendo comprometer-se a finalizar suas orientações (quando possível, na condição de colaborador/a).
- § 4º A/O docente colaborador que não cumprir com os critérios, ao final de cada biênio, será imediatamente descredenciado do PPGE/UFC e suas orientações serão remanejadas para outra/o docente da mesma Linha de Pesquisa na qual está cadastrado.
- **Art. 2º** A oferta de vaga(s) para cada seleção, a contar já para a seleção de 2020 e posteriores, fica condicionada aos seguintes critérios:
- I Atingir, no ano de 2019, mínimo de 200 pontos, na tabela de pontuação da CAPES, presente na Ficha de Avaliação para o quadriênio 2017/2020. Deverá, na totalidade dos pontos a serem somados, constar, pelo menos, 1 (uma) publicação em periódicos na área da educação, no extrato B1 acima. Poderá ser usado, para complementar a pontuação exigida, artigo aceito para publicação (aceite referente ao ano de 2019).

Tabela de pontuação da CAPES para produção intelectual (publicação):

ARTIGO EM PERIÓDICO	PONTOS
A1	100
A2	85
A3	75
A4	65
B1	55
B2	40
B3	25
B4	10

PRODUÇÃO EM LIVROS	PONTOS
Livro Integral L1	250
Livro Integral L2	180
Livro Integral L3	130
Livro Integral L4	80
Livro Integral L5	30
Capítulo de livro	60
Verbete	30

II - Ter entregue à Secretaria do PPGE, <u>dentro do prazo estabelecido</u>, o Relatório Docente (para preenchimento da Plataforma Sucupira).

Parágrafo único: A/o docente só poderá ofertar vaga(s) se tiver cumprido com os 2 (dois) critérios.

Art. 3º - Os critérios aqui aprovados serão aplicados imediatamente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ FACULDADE DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Fortaleza, 09 de outubro de 2019

Valdemarin Coelho Gomes Coordenador PPGE Clarice Zientaski Vice-Coordenadora PPGE